

Id:10EF0F440D912465



Id:1518DFAD262F22CD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 034/2021 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 087/2021

Processo Administrativo: nº 104/2021

Procedimento Licitatório: nº. 057/2021

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da Lei 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Contratante: Município de Demerval Lobão- PI.

Contratado: SIMONE PEREIRA DE SOUSA SENA- ME (MERCADINHO SENA), CNPJ Nº 08.792.047/0001-47

Valor: R\$ 6.831,00 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais)

Recursos: Próprios, da Assistência Social e Outros.

Data da assinatura: 06 de setembro de 2021

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Id:10EF0F440D91245D



DISPENSA Nº 057/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação da empresa SIMONE PEREIRA DE SOUSA SENA- ME (MERCADINHO SENA), CNPJ Nº 08.792.047/0001-47, visando a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Demerval Lobão - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação da empresa SIMONE PEREIRA DE SOUSA SENA- ME (MERCADINHO SENA), CNPJ Nº 08.792.047/0001-47, no valor de **R\$ 6.831,00** (seis mil, oitocentos e trinta e um reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a proibição da suspensão do fornecimento de energia elétrica e de água, por motivo de inadimplência, pelas empresas e concessionários de energia elétrica e abastecimento de água, às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas de feriados, dias de feriados e fora do horário comercial, no Município de São Raimundo Nonato, e dá outras providências. *

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a suspensão do fornecimento de energia elétrica e de água, por motivo de inadimplência, pelas empresas e concessionários de energia elétrica e abastecimento de água, às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas de feriados, dias de feriados e fora do horário comercial, no Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no artigo 1 desta Lei, a qualquer pretexto, será considerado infração com as seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por infração.

Art. 3º - O montante arrecadado com a aplicação das multas deverá ser aplicado em obras e serviços relacionados às questões energéticas e de abastecimento de água, salvo quando restar comprovando interesse público para outra finalidade.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Lei de autoria do Vereador JEAN OLIVEIRA FERREIRA. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de setembro de 2021.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal